

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 6/2021-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2020-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a entidade ASSOCIAÇÃO A PALAVRA DE DEUS, com endereço sede na Rua Giacomo Quirino, nº 96 - sala A - Conjunto Residencial José Bonifácio - São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 45.878.840/0001-90 - matriz, e local de atendimento na Rua Duarte Murtinho, 56 - Ferrazópolis -S.B.Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 45.878.840/0005-13 - filial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 3º Oficial de Registro de Titulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de SP, sob n.º 736938, neste ato representada por Alex Cassiano do Nascimento, e do Cadastro de Pessoa Física nº portador do RG, nº designada simplesmente ENTIDADE, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.051712/2020-14, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 1º de janeiro de 2021, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2020-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB.051712/2020-14.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 1.230.129,92 (um milhão, duzentos e trinta mil, cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.081.4.4.50.42.00.12.365.0003.1070.01 e 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no periodo de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do anexo VII do Plano de Trabalho.

Página: 437



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da ENTIDADE se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 20 104 1 2021.

Secretária de Educação

ex C. do Nascimento Presidente

ASSOCIAÇÃO A PALAVRA DE DEUS

Alex Cassiano do Nascimento

Presidente

Testemunhas:

Página: 438